Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 — CEP 18.500 — LARANJAL PAULISTA — E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.499, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Autoriza a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de duas pontes de madeira sobre os Ribeirões "Do Pará" e "Três Carolinas", para ligação dos bairros com as mesmas denominações.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, Convênio para efeito de construção de duas pontes de madeira sendo: uma sobre o Ribeirão "Do Pará" e outra sobre o Ribeirão "Três Carolinas", ligando respectivamente os bairros "Do Pará" e "Três Carolinas", neste Município de Laranjal Paulista, nas quais o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para a execução das referidas obras.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução dos objetos mencionados nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio para a execução e conclusão dos objetos em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de outubro

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 — CEP 18.500 — LARANJAL PAULISTA — E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-89

de 1.984.

Air Piros de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 29/outubro/1.984.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 11v., do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 29/10/84

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo